



AVISO AO MERCADO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FI

CNPJ/MF nº 20.216.935/0001-17
Código ISIN nº BRBCIACTF005

BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12

Administração

BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1.450, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0001-19 (“**Coordenador Líder**”), na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição das cotas da primeira emissão do **BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.216.935/0001-17 (respectivamente “**Oferta**”, “**Cotas**”, “**Emissão**” e “**Fundo**”) em conjunto com o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”, ou “**Comissão**”) a administrar fundos de investimento, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Oros, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (“**Administradora**”), comunicam, nos termos do Artigo 53 da Instrução CVM nº 400/03, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 400/03**”), o pedido de registro da Oferta composta por 51 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil cotas nominativas e escrituras, todas com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), na data da primeira integralização de cotas do Fundo (respectivamente, “**Data de Emissão**” e “**Valor das Cotas**”), perfazendo o montante total de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sendo o “**Volum**

R\$ 150.000.000,00

(cento e cinquenta milhões de reais)

1. FUNDO

1.1. Constituição: O Fundo foi constituído por meio do “Instrumento Particular de 1ª Alteração do Regulamento do Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa - 557”, formalizado em 24 de setembro de 2014 pelo Administrador, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, sendo regido pela Lei nº 8.668/1993, pela Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 472/08**”) e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, bem como pelo disposto em seu Regulamento, datado de 23 de setembro de 2014, registrado em 24 de setembro de 2014, sob o nº 280.556, perante o 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, conforme alterado pela última vez em 28 de janeiro de 2015 e registrado na mesma data sob o nº 283.203 no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo (“**Fundo**”).

1.2. Objeto: O Regulamento tem por objeto o investimento primordial em cotas de outros fundos de investimento imobiliário devidamente constituídos e em funcionamento, nos termos da Lei nº 8.668/93, da Instrução CVM nº 472/08 e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, que tenham sido emitidos no âmbito de uma oferta pública registrada na CVM na forma prevista na Instrução CVM nº 400/03 ou de uma oferta pública com efeitos restrita de distribuição, na forma prevista na Instrução CVM nº 476/09 (“**Cota**”), podendo, ainda, investir em: (i) Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos nos termos da Lei nº 17 de agosto de 1997, conforme alterada, e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, que tenham sido emitidos nos termos de oferta pública registrada na CVM na forma prevista na Instrução CVM nº 400/03 ou de uma oferta pública com efeitos restritos de distribuição, na forma prevista na Instrução CVM nº 476/09 (“**CR**”); (ii) Letras de Crédito Imobiliário, emitidas nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada (“**LCI**”); e (iii) Letras Hipotecárias, emitidas nos termos da Lei nº 7.484, de 2 de dezembro de 1988 (“**LI**”, e, em conjunto com as Cotas de FI, o CR e as LCI, “**Ativos Imobiliários**”).

Excepcionalmente, o Fundo poderá adquirir imóveis e/ou ações ou cotas de sociedades por ocasião (a) da execução das garantias dos CR e/ou da renovação das dívidas a eles relacionadas; (b) da liquidação mediante entrega de ativos de outros fundos de investimento imobiliário objeto de investimento pelo Fundo; e/ou (c) da ocorrência de outras situações excepcionais não expressamente previstas nas alíneas “a” e “b”, acima (“**Outros Ativos**”).

O caixa do Fundo permanecerá aplicado em investimentos considerados de baixo risco de crédito, com liquidez diária, limitando-se a: (i) títulos de renda fixa, públicos ou privados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou por instituições financeiras; (ii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados no item “1.1” acima; e (iii) cotas de fundos de investimento pertencentes a classe referenciado DI e/ou renda fixa, cuja carteira seja composta integralmente por títulos públicos federais, e que adotem metodologia de avaliação de risco de taxa de acordo com os seus respectivos regulamentos (“**Ativos Financeiros**”).

1.3. Política de Investimento: O Fundo tem gestão ativa e sua política de investimentos consiste no investimento indireto em empreendimentos imobiliários na forma prevista na Instrução CVM nº 472/08, preponderantemente através da aquisição de Cotas de FI podendo ainda, investir em outros Ativos Imobiliários e/ou Ativos Financeiros a negociação na BMBFBOVESPA S.A.

Excepcionalmente, o Fundo poderá investir em Outros Ativos por ocasião (a) da execução das garantias dos CR e/ou da renovação das dívidas a eles relacionadas; (b) da liquidação mediante entrega de ativos de outros fundos de investimento imobiliário objeto de investimento pelo Fundo; e/ou (c) da ocorrência de outras situações excepcionais não expressamente previstas nas alíneas “a” e “b”, acima.

A gestão ativa do Fundo confere ao Gestor (conforme abaixo definido) maior flexibilidade na alocação de recursos nos segmentos, nos tipos de ativos que o Gestor acredita que melhor potencial de geração de renda a cada período. O Fundo não tem o objetivo de aplicar seus recursos em Ativos Imobiliários específicos, sendo caracterizado como fundo de investimento imobiliário genérico, de forma que os recursos do Fundo são alocados pelo Gestor a medida que este identifique Ativos Mobiliários para integrar o patrimônio do Fundo, observada a Política de Investimento.

Não há limites máximos ou mínimos de investimento pelo Fundo, uma vez que o Gestor não tem como prever a quantidade de Ativos Imobiliários e o percentual que tais Ativos Imobiliários representariam do Patrimônio Líquido do Fundo, ou ainda, a espécie de Ativos Imobiliários que o Fundo adquirirá as Cotas de FI, CR, LCI ou LI. Conseqüentemente, o Gestor seleciona os investimentos do Fundo, a seu critério, sem prejuízo de eventual concentração da carteira em poucos Ativos Imobiliários e outros fatores de risco descritos na Seção “Fatores Particulares do Aviso ao Mercado”, desde que respeitadas eventuais limitações que venham a ser aplicadas por conta da ocorrência de situações excepcionais do patrimônio do Fundo em Ativos Imobiliários nos termos da regulamentação em vigor, em especial dos §§ 5º e 6º do artigo 45 da Instrução CVM nº 472/08.

A aquisição dos Ativos Imobiliários pelo Fundo visa a proporcionar aos seus Cotistas a rentabilidade objetivando (i) auferir rendimentos das Cotas de FI que vier a adquirir; (ii) auferir ganho de capital nas negociações de Cotas de FI que vier a adquirir e posteriormente alienar; (iii) auferir rendimentos dos demais Ativos Imobiliários que vier a adquirir; (iv) auferir ganho de capital nas eventuais negociações de outros Ativos Imobiliários que vier a adquirir e posteriormente alienar; e (v) excepcionalmente, auferir rendimentos e/ou ganho de capital por conta da exploração comercial na forma prevista na Instrução CVM nº 472/08 ou na alienação de Outros Ativos que eventualmente venham a fazer parte da carteira do Fundo.

O objeto do Fundo e sua Política de Investimento não poderão ser alterados sem prévia deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, tomada de acordo com o quórum de maioria qualificada estabelecido no Regulamento. Para maiores informações acerca das matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral de Cotistas e os respectivos quóruns de aprovação, vide o item 6.2 “Características Básicas do Fundo”, da Seção 6 “Características do Fundo”, nas páginas 75 a 81 do BPO.

Maiores informações a respeito da política de investimento do Fundo encontram-se descritas no Regulamento e no “Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária de Cotas de Emissão do Bradesco Carteira Imobiliária Ativa - Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário - FI” (“**Prospecto Preliminar**”), o qual poderá ser obtido nos endereços contidos no item 6.1, abaixo.

1.4. Prestadores de Serviços: O Fundo será gerido pela **BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.375.134/0001-84, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ató Declaratória CVM nº 2.669, de 06 de dezembro de 1993 (“**Carteira**”), a qual foi contratada pelo Administrador nos termos do artigo 29, VI, da Instrução CVM nº 472/08.

1.5. Regime de Distribuição: As Cotas serão colocadas pelo Coordenador Líder, em regime de melhores esforços de distribuição a cada 3 (três) dias úteis.

1.6. Público Alvo e Declaração de Inadequação do Investimento

2.1. Público Alvo: A Oferta será destinada tanto para Investidores Não-Institucionais (conforme abaixo definido), quanto para Investidores Institucionais (conforme abaixo definido), sendo vedada a participação de clubes de investimento.

Entende-se por “**Investidor Não-Institucional**” os investidores pessoa físicas e jurídicas residentes e domiciliados no Brasil que enviares ordens de até 3.000 (três mil) Cotas, que totalizam o valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Data de Emissão.

Entende-se por “**Investidor Institucional**” os investidores pessoa físicas e jurídicas, residentes e domiciliados no Brasil, que enviares ordens mínimas de 3.000 (três mil) Cotas, que excedam o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Data de Emissão, estabelecido para a Oferta de Varjo, fundo de investimento, carterias administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização de pessoas jurídicas não financeiras e determinados investidores estrangeiros que instam no Brasil em conformidade com as normas de investimento externo de portfólio nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada e da Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, ou, ainda, nos termos das normas de investimento externo ditadas por Lei nº 4.131, de 27 de setembro de 1962, conforme alterada.

2.2. Declaração de Inadequação da Oferta a Investidores: O investimento em Cotas do Fundo não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que o Fundo é instrumento mobiliário e os demais Ativos Imobiliários encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de serem suas cotas negociadas em bolsa. Além disso, os fundos de investimento imobiliário têm a forma de condomínio

fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário. Portanto, os investidores devem ter cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” do Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário, antes da tomada de decisão de investimento. **A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS. O FUNDO É CONSTITUÍDO SOB A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, NÃO SENDO PERMITIDO O RESGATE DAS COTAS.**

3. INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIACÃO DAS COTAS

3.1. Quantidade e Valor da Oferta: As Cotas serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, por meio do Sistema de Distribuição de Valores Mobiliários, na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, sob responsabilidade do Coordenador Líder. A Oferta compreende a distribuição pública de até 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas nominativas e escrituras, todas com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) na Data de Emissão, perfazendo o montante total de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão, sem prejuízo das eventuais Cotas de Reserva. Quantidade Adicional (conforme abaixo definido) ou Lote Suplementar (conforme abaixo definido) A Oferta poderá ser encerrada ainda que não seja colocada a totalidade das Cotas objeto da 1ª Emissão, na hipótese da subscrição e integralização de, no mínimo, 500.000 (quinhentas mil) Cotas, equivalentes, na Data de Emissão, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). A quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no Artigo 14, § 2º da Instrução CVM nº 400/03, de até 20% (vinte por cento) das Cotas inicialmente ofertadas (“**Quantidade Adicional**”) e de um lote suplementar, a ser emitido na forma prevista no Artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, de até 15% (quinze por cento) das Cotas inicialmente ofertadas (“**Lote Suplementar**”).

3.2. Oferta de Varjo e Oferta Institucional: A Oferta será dividida em (i) “**Oferta de Varjo**”, que será destinada aos Investidores Não-Institucionais e aos Investidores Institucionais que enviares ordens de até 3.000 (três mil) Cotas, que totalizam o valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na data da primeira integralização de Cotas do Fundo (“**Oferta de Varjo**”), observado o valor máximo de investimento de 10 (dez) Cotas, que totalizam R\$ 1.000,00 (mil reais); e (ii) “**Oferta Institucional**”, que será destinada aos Investidores Institucionais que enviares ordens mínimas de 3.000 (três mil) Cotas, que totalizam valores superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na Data de Emissão.

3.3. Características das Cotas: As Cotas objeto da Oferta apresentam as seguintes características principais: (i) são escrituras, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo; (ii) todas as Cotas asseguram a seus titulares direitos iguais, e/ou a cada uma delas corresponderá um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas de acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei nº 8.668/1993, o Cotaista não poderá requerer o resgate de suas cotas; e (iii) o Fundo deverá distribuir a seus Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, após o pagamento do regime de caixa, com base nos seus balanços semestrais encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano e calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes, a serem pagas na forma do Regulamento. Os rendimentos auferidos no semestre serão distribuídos aos Cotistas, mensalmente, até o 20º (vigésimo) Dia Útil do mês, com base na posição de Cotas do último Dia Útil do mês imediatamente anterior.

3.4. Benefícios: A rentabilidade alvo do Fundo consiste em atingir a variação do Índice de Investimentos Imobiliários, dividido pela BMBFBOVESPA (“**IDIX**”).

3.5. Taxa de Administração: O Administrador receberá, pela prestação dos serviços ao Fundo, uma “Taxa de Administração” equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, calculada diariamente, na base 1/252 (um duzentos e cinco avos) da percentagem gerada neste item, e será provisionada por dia útil e paga até o 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, a partir do dia em que ocorrer a primeira integralização de Cotas. Não há valor mínimo pré estabelecido para a Taxa de Administração a ser paga ao Administrador pelo Fundo.

O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços que tenham sido subcontratados pelo Administrador, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

3.6. Remuneração do Gestor: O Gestor receberá, pela prestação dos serviços ao Fundo, remuneração prevista no contrato a ser firmado entre o Fundo e o Gestor, que irá estabelecer os termos e condições da prestação de serviços de gestão da carteira do Fundo (“**Contrato de Gestão**”), equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, correspondente à parcela da Taxa de Administração paga ao Administrador, calculada nos termos do item 3.5, acima, sendo que, assim como a Taxa de Administração, não haverá valor mínimo pré estabelecido para a Taxa de Administração; o Gestor também receberá a totalidade da Taxa de Performance, conforme previsto no item 3.7, abaixo.

3.7. Taxa de Performance: Além da Taxa de Administração, o Fundo pagará trimestralmente ao Gestor, a contar da data de início de sua negociação em andamento pela BMBFBOVESPA, taxa de performance equivalente a 20% (vinte por cento) do retorno e rendimentos auferidos pelo Fundo que excedam a variação do IRIX no período, nos termos do item 10.3. do Regulamento.

3.8. Destinação dos Recursos: Os recursos da Oferta serão destinados pelo Fundo para a aquisição dos Ativos Imobiliários e dos Ativos Financeiros e no pagamento dos Encargos do Fundo, o que inclui os custos com a realização da Oferta. O Fundo não possui um Ativo específico, sendo caracterizado como fundo de investimento mobiliário genérico, de forma que os recursos do Fundo serão alocados pelo Administrador a medida que este identifique Ativos Imobiliários e Ativos Financeiros para integrar o patrimônio do Fundo, observada a Política de Investimento prevista no Regulamento. Não há limites máximos ou mínimos de investimento pelo Fundo, exceto pelas limitações previstas na legislação aplicável, estando os Investidores expostos ao risco de concentração da carteira do Fundo. Para maiores informações, vide o fator de risco “Risco de Concentração da Carteira do Fundo” do Prospecto.

3.9. Regime de Distribuição: As Cotas serão colocadas pelo Coordenador Líder, em regime de melhores esforços de distribuição a cada 3 (três) dias úteis.

3.10. Prazo da Oferta: Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará a distribuição das Cotas conforme o plano da Oferta adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, § 3º, da Instrução CVM nº 400/04, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder, devendo assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público Alvo; e (iii) que os representantes das Instituições Intermediárias (conforme abaixo definido) recebam previamente exemplares do Prospecto Preliminar e do “Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária de Cotas de Emissão do Bradesco Carteira Imobiliária Ativa - Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário - FI” (“**Prospecto Definitivo**”), e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, “**Prospecto**”) para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelo Coordenador Líder.

3.11. Prazo de Subscrição e Integralização e Condições da Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada pelas Instituições Intermediárias da Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação e será observado o prazo máximo de distribuição primária de 6 (seis) meses (“**Prazo de Colocação**”), contado a partir da data de divulgação e publicação do anúncio de início da Oferta, de acordo com as seguintes condições principais:

(i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta, a disponibilização do Prospecto Preliminar e a divulgação do material informativo da Oferta ao Mercado, nos termos do Artigo 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Intermediária que tiver realizado intenção de investimento (i) até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do(a) aliena (i) e (ii) até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do(a) aliena (ii);

(ii) caso a oferta seja verificada divergente relevante entre as informações contadas do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que afete substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Intermediária que tiver realizado intenção de investimento (i) até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do(a) aliena (i) e (ii) até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do(a) aliena (ii);

(iii) caso a oferta seja verificada divergente relevante entre as informações contadas do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que afete substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Intermediária que tiver realizado intenção de investimento (i) até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do(a) aliena (i) e (ii) até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do(a) aliena (ii);

(iv) caso a oferta seja verificada divergente relevante entre as informações contadas do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que afete substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Intermediária que tiver realizado intenção de investimento (i) até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do(a) aliena (i) e (ii) até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do(a) aliena (ii);

(v) os investidores interessados em subscrever Cotas deverão manifestar suas intenções de investimento mediante preenchimento do Pedido de Reserva (conforme abaixo definido), a ser efetivado junto a apenas uma das Instituições Intermediárias, a quem caberá aceitá-las, ou não levando em consideração (a) o limite das Cotas emitidas; (b) o Volume Mínimo de Investimento (conforme definido no Prospecto) e (c) o Público Alvo. A subscrição de Cotas pelo investidor configura, para todos os fins de direito, sua expressa ciência e concordância aos termos e condições do Regulamento e do Prospecto Preliminar, em especial às disposições relativas à Política de Investimento; (b) aos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descrito no Regulamento e no Prospecto Preliminar;

(vi) o prazo de recebimento das intenções de investimento dos investidores será informado no Aviso ao Mercado será disponibilizado nos termos do Artigo 53 da Instrução CVM nº 400/03 (respectivamente, “**Aviso ao Mercado**” e “**Período de Reserva**”), sendo que, para as Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo) que sejam Investidores Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento da manutenção das intenções de investimento será informado no Aviso ao Mercado e se encerrará em no máximo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva (“**Período de Reserva**”) e, para as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais (“**Pessoas Vinculadas Não-Institucionais**”), o prazo de encerramento



BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA
FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FI


CNPJ/MF nº 20.216.935/0001-17
Código ISIN nº BRBCTACT005



Administração

BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12

 A presente instituição aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1.450, 8º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0001-19 ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição das cotas da primeira emissão do **BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.216.935/0001-17 (respectivamente "Oferta", "Cotas", "Emissão" e "Fundo") em conjunto com o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM" ou "Comissão") a administrar fundos de investimento, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Administrador"), comunicam, nos termos do Artigo 53 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), que foi protocolado perante a CVM, em 07 de outubro de 2014, o pedido de registro da Oferta composta por até 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas nominativas e escriturais, todas com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), na data da primeira integralização de cotas do Fundo (respectivamente, "Data de Emissão" e "Valor da Cota"), perfazendo o montante total de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sendo o "Volume Total da Oferta", na Data de Emissão, correspondente a até:

R\$ 150.000.000,00

(cento e cinquenta milhões de reais)

1 FUNDO

1.1. Constituição: O Fundo foi constituído por meio do "Instrumento Particular de 1ª Alteração do Regulamento do Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa - 557", formalizado em 24 de setembro de 2014 pelo Administrador, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, sendo regido pela Lei nº 8.668/1993, pela Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08") e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, bem como pelo disposto em seu Regulamento, datado de 23 de setembro de 2014, registrado em 24 de setembro de 2014, sob o nº 280.526, perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, conforme alterado pela última vez em 28 de janeiro de 2015 e registrado na mesma data sob o nº 283.203 no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo ("Regulamento").

1.2. Objetivo: O Fundo tem por objeto o investimento primordial em cotas de outros fundos de investimento imobiliários devidamente constituídos e em funcionamento, nos termos da Lei nº 8.668/93, da Instrução CVM nº 472/08 e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, que tenham sido emitidos no âmbito de uma oferta pública registrada na CVM na forma prevista na Instrução CVM nº 400/03 ou de uma oferta pública com esforços restritos de distribuição, na forma prevista na Instrução CVM nº 476/09 ("Cotas de Fil") podendo, ainda, investir em (i) Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos nos termos da Lei nº 9.514, de 17 de agosto de 1997, conforme alterada, e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, que tenham sido emitidos no âmbito de uma oferta pública registrada na CVM na forma prevista na Instrução CVM nº 400/03 ou de uma oferta pública com esforços restritos de distribuição, na forma prevista na Instrução CVM nº 476/09 ("CRI"); (ii) Letras de Crédito Imobiliário, emitidas nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada ("LCI"); e (iii) Letras Hipotecárias, emitidas nos termos da Lei nº 7.684, de 2 de dezembro de 1988 ("LH" e, em conjunto com as Cotas de Fil, os CRI e as LCI, "Ativos Imobiliários").

Excepcionalmente, o Fundo poderá adquirir imóveis e/ou ações ou cotas de sociedades por ocasião (a) da execução das garantias dos CRI e/ou da renegociação das dívidas a eles relacionadas; (b) da liquidação mediante entrega de ativos de outros fundos de investimento imobiliário objeto de investimento pelo Fundo; e/ou (c) da ocorrência de outras situações excepcionais não expressamente previstas nas alíneas "a" e "b", acima ("Outros Ativos").

O caixa do Fundo permanecerá aplicado em investimentos considerados de baixo risco de crédito, com liquidez diária, limitando-se a (i) títulos de renda fixa, públicos ou privados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou por instituições financeiras; (ii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados no item "i" acima; e (iii) cotas de fundos de investimentos pertencentes a classe referenciado DI e/ou renda fixa, cuja carteira seja composta integralmente por títulos públicos federais, e que adicionalmente, não prevejam a cobrança de taxa de administração em seus respectivos regulamentos ("Ativos Financeiros", que quando referidos em conjunto com os Ativos Imobiliários e os Outros Ativos, "Ativos"), sendo certo que os rendimentos decorrentes do investimento nos Ativos Financeiros também irão remunerar o investimento dos Cotistas.

1.3. Política de Investimento: O Fundo tem gestão ativa e sua política de investimentos consiste no investimento indireto em empreendimentos imobiliários na forma prevista na Instrução CVM nº 472/08, preponderantemente através da aquisição de Cotas de Fil podendo ainda, investir em outros Ativos Imobiliários que estejam admitidos à negociação na BM&FBOVESPA S.A.

Excepcionalmente, o Fundo poderá investir em Outros Ativos por ocasião (a) da execução das garantias dos CRI e/ou da renegociação das dívidas a eles relacionadas; (b) da liquidação mediante entrega de ativos de outros fundos de investimento imobiliário objeto de investimento pelo Fundo; e/ou (c) da ocorrência de outras situações excepcionais não expressamente previstas nas alíneas "a" e "b", acima.

A gestão ativa do Fundo confere ao Gestor (conforme abaixo definido) maior flexibilidade na alocação de recursos nos segmentos, nos tipos de Ativos que o Gestor acredite que tenham o maior potencial de geração de renda a cada momento. O Fundo não tem o objetivo de aplicar seus recursos em Ativos Imobiliários específicos, sendo caracterizado como fundo de investimento imobiliário genérico, de forma que os recursos do Fundo serão aplicados pelo Gestor a medida que este identifique Ativos Imobiliários para integrar o patrimônio do Fundo, observada a Política de Investimento.

Não há limites máximos ou mínimos de investimento por Fundo, uma vez que o Gestor não tem como prever a quantidade de Ativos Imobiliários e o percentual que tais Ativos Imobiliários representarão do Patrimônio Líquido do Fundo, ou ainda, a espécie de Ativos Imobiliários que o Fundo irá adquirir (se Cotas de Fil, CRI, LCI ou LH).

Conseqüentemente, o Gestor selecionará os investimentos do Fundo, a seu critério, sem prejuízo de eventual concentração da carteira em poucos Ativos Imobiliários e outros fatores de risco descritos na Seção "Fatores de Risco" constante no Anexo I ao Regulamento, desde que respeitados eventuais limites que venham a ser aplicados por conta da ocorrência da concentração do patrimônio do Fundo em Ativos Imobiliários nos termos da regulamentação em vigor, em especial dos §§5º e §6º do artigo 45 da Instrução CVM nº 472/08.

A aquisição dos Ativos Imobiliários pelo Fundo visa a proporcionar aos seus Cotistas a rentabilidade objetivando (i) auferir rendimentos das Cotas de Fil que vier a adquirir; (ii) auferir ganho de capital nas negociações de Cotas de Fil que vier a adquirir e posteriormente alienar; (iii) auferir rendimentos dos demais Ativos Imobiliários que vier a adquirir; (iv) auferir ganho de capital nas eventuais negociações de outros Ativos Imobiliários que vier a adquirir e posteriormente alienar; e (v) excepcionalmente, auferir rendimentos e/ou ganho de capital por conta da exploração comercial na forma prevista na Instrução CVM nº 472/08 ou na alienação de Outros Ativos que eventualmente venham a fazer parte da carteira do Fundo.

O objeto do Fundo e sua Política de Investimento não poderão ser alterados sem prévia deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, tomada de acordo com o quórum de maioria qualificada estabelecido no Regulamento. Para maiores informações acerca das matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral de Cotistas e os respectivos quóruns de aprovação, vide o item 6.2 "Características Básicas do Fundo", da Seção 6 "Características do Fundo", nas páginas 75 a 81 do Prospecto.

Maiores informações a respeito da política de investimento do Fundo encontram-se descritas no Regulamento e no "Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária de Cotas de Emissão do Bradesco Carteira Imobiliária Ativa - Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário - FI" ("Prospecto Preliminar"), o qual poderá ser obtido nos endereços contidos no item 6.1., abaixo.

1.4. Prestadores de Serviços: O Fundo será gerido pela **BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.375.134/0001-44, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 2.669, de 06 de dezembro de 1993 ("Gestor"), a qual foi contratada pelo Administrador nos termos do artigo 29, VI, da Instrução CVM nº 472/08.

A PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes será a responsável pela auditoria financeira do Fundo. O Banco Bradesco S.A. será responsável pela escrituração e custódia das Cotas do Fundo.

2 PÚBLICO ALVO E DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO

2.1. Público Alvo: A Oferta será destinada tanto para Investidores Não-Institucionais (conforme abaixo definidos) quanto para Investidores Institucionais (conforme abaixo definidos), sendo vedada a participação de clubes de investimento.

Entende-se por "Investidor Não-Institucional" os investidores pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliados no Brasil que enviem ordens de até 3.000 (três mil) Cotas, que totalizem o valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Data de Emissão.

Entende-se por "Investidor Institucional" os investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliados no Brasil, que enviem ordens mínimas de 3.000 (três mil) Cotas, que excedam o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Data de Emissão, estabelecido para a Oferta de Varejo, fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização de pessoas jurídicas não financeiras e determinados investidores estrangeiros que invistam no Brasil em conformidade com as normas de investimento externo de portfólio nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, ou, ainda, nos termos das normas de investimento externo direto da Lei nº 4.131, de 27 de setembro de 1962, conforme alterada.



**BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA
FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FI**

CNPJ/MF nº 20.216.935/0001-17
Código ISIN nº BRBCTF005



2.2. Declaração de Inadequação da Oferta a Investidores: O investimento em Cotas do Fundo não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os fundos de investimento imobiliário e os demais Ativos Imobiliários encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa. Além disso, os fundos de investimento imobiliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário, antes da tomada de decisão de investimento. **A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS. O FUNDO É CONSTITUÍDO SOB A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, NÃO SENDO PERMITIDO O RESGATE DAS COTAS.**

3 INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

3.1. Quantidade e Valor da Oferta: As Cotas serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, por meio do Sistema de Distribuição de Valores Mobiliários, na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, sob responsabilidade do Coordenador Líder.

A Oferta compreende a distribuição pública de até 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas nominativas e escriturais, todas com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) na Data de Emissão, perfazendo o montante total de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão, sem prejuízo das eventuais Cotas objeto de Quantidade Adicional (conforme abaixo definido) e/ou Lote Suplementar (conforme abaixo definido).

A Oferta poderá ser encerrada ainda que não seja colocada a totalidade das Cotas objeto da 1ª Emissão, na hipótese da subscrição e integralização de, no mínimo, 500.000 (quinhentas mil) Cotas, equivalentes, na Data de Emissão, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

A quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no Artigo 14, § 2º da Instrução CVM nº 400/03, de até 20% (vinte por cento) das Cotas inicialmente ofertadas ("Quantidade Adicional") e de um lote suplementar, a ser emitido na forma prevista no Artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, de até 15% (quinze por cento) das Cotas inicialmente ofertadas ("Lote Suplementar").

3.2. Oferta de Varejo e Oferta Institucional: A Oferta será dividida em (i) "Oferta de Varejo", que será destinada aos Investidores Não-Institucionais e aos Investidores Institucionais que enviarem ordens de até 3.000 (três mil) Cotas, que totalizem o valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na data da primeira integralização de Cotas do Fundo ("Data de Emissão"), observado o valor mínimo de investimento de 10 (dez) Cotas, que totalizam R\$ 1.000,00 (mil reais); e, (ii) "Oferta Institucional", que será destinada aos Investidores Institucionais que enviarem ordens mínimas de 3.000 (três mil) Cotas, que totalizem valores superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Data de Emissão.

3.3. Características das Cotas: As Cotas objeto da Oferta apresentam as seguintes características principais: (i) são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo; (ii) todas as Cotas assegurarão a seus titulares direitos iguais; (iii) a cada Cota corresponderá um voto nas Assembleias Gerais do Fundo; (iv) de acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei nº 8.668/1993, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas cotas; e (v) o Fundo deverá distribuir a seus Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base nos seus balançetes semestrais encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano e calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes, a serem pagos na forma do Regulamento. Os rendimentos auferidos no semestre serão distribuídos aos Cotistas, mensalmente, até o 20º (vigésimo) Dia Útil do mês, com base na posição de Cotas do último Dia Útil do mês imediatamente anterior.

3.4. Benchmark: A rentabilidade alvo do Fundo consiste em atingir a variação do Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários, divulgado pela BM&FBOVESPA ("IFIX").

O BENCHMARK OBJETIVADO PELO FUNDO DEPENDE DA PERFORMANCE DOS ATIVOS QUE INTEGRARÃO A CARTEIRA DO FUNDO, BEM COMO DO PERCENTUAL DE ADIMPLÊNCIA DOS DEVEDORES DE TAIS ATIVOS, DO DESEMPENHO DOS ATIVOS E/OU DA POSSIBILIDADE DE ALIENAÇÃO DOS ATIVOS, CONFORME APLICÁVEL, ENTRE OUTROS FATORES DE RISCO RELACIONADOS, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ QUALQUER GARANTIA DE QUE TAL BENCHMARK SERÁ ATINGIDO, NADA PODENDO OS COTISTAS RECLAMAR A ESSE TÍTULO.

A RENTABILIDADE ALVO A SER PERSEGUIDA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR OU DE QUALQUER PARTE ENVOLVIDA NA OFERTA SOBRE A RENTABILIDADE DO FUNDO.

3.5. Taxa de Administração: O Administrador receberá, pelos serviços prestados ao Fundo, uma "Taxa de Administração" equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, calculada diariamente, na base 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) da percentagem referida neste item, e será provisionada por dia útil e paga até o 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas. Não há valor mínimo pré estabelecido para a Taxa de Administração a ser paga ao Administrador pelo Fundo.

O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços que tenham sido subcontratados pelo Administrador, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

3.6. Remuneração do Gestor: O Gestor receberá, pela prestação dos serviços ao Fundo, remuneração prevista no contrato a ser firmado entre o Fundo e o Gestor, que irá estabelecer os termos e condições da prestação de serviços de gestão da carteira do Fundo ("Contrato de Gestão"), equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, correspondente à parcela da Taxa de Administração paga ao Administrador, calculada nos termos do item 3.5. acima, sendo que, assim como a Taxa de Administração, não haverá valor mínimo pré estabelecido para a Taxa de Gestão. Adicionalmente, o Gestor também receberá a totalidade da Taxa de Performance, conforme previsto no item 3.7., abaixo.

3.7. Taxa de Performance: Além da Taxa de Administração, o Fundo pagará semestralmente ao Gestor, a contar da data de início de sua negociação em ambiente da BM&FBOVESPA, taxa de performance equivalente a 20% (vinte por cento) do retorno e rendimentos auferidos pelo Fundo que excedam a variação do IRIX no período, nos termos do item 10.3. do Regulamento.

3.8. Destinação dos Recursos: Os recursos da Oferta serão destinados pelo Fundo para a aquisição dos Ativos Imobiliários e dos Ativos Financeiros e no pagamento dos Encargos do Fundo, o que inclui os custos com a realização da Oferta. O Fundo não possui um Ativo específico, sendo caracterizado como fundo de investimento imobiliário genérico, de forma que os recursos do Fundo serão aplicados pelo Administrador a medida que este identifique Ativos Imobiliários e Ativos Financeiros para integrar o patrimônio do Fundo, observada a Política de Investimento prevista no Regulamento. Não há limites máximos ou mínimos de investimento pelo Fundo, exceto pelos limites previstos na legislação aplicável, estando os Investidores expostos ao risco de concentração da Carteira do Fundo. Para maiores informações, vide o fator de risco "Risco de Concentração da Carteira do Fundo" do Prospecto.

3.9. Regime de Distribuição: As Cotas serão colocadas pelo Coordenador Líder, em regime de melhores esforços de colocação.

3.10. Plano da Oferta: Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará a distribuição das Cotas conforme o plano da Oferta adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, § 3º, da Instrução CVM nº 400/04, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder, devendo assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público Alvo; e (iii) que os representantes das Instituições Intermediárias (conforme abaixo definido) recebam previamente exemplares do Prospecto Preliminar e do "Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária de Cotas de Emissão do Bradesco Carteira Imobiliária Ativa - Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário - FI" ("Prospecto Definitivo") e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospecto") para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelo Coordenador Líder.

3.11. Prazos de Subscrição e Integralização e Condições da Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada pelas Instituições Intermediárias da Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação e terá observado o prazo máximo de distribuição primária de 6 (seis) meses ("Prazo de Colocação"), contados a partir da data de divulgação e publicação do anúncio de início da Oferta, de acordo com as seguintes condições principais:

- (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta, a disponibilização do Prospecto Preliminar e a divulgação e publicação do Aviso ao Mercado, e anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, poderão ser realizadas apresentações para potenciais investidores ("Apresentações para Potenciais Investidores"), conforme determinado pelo Coordenador Líder;
- (ii) os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores eventualmente utilizados serão previamente submetidos à aprovação da CVM, nos termos do Artigo 50 da Instrução CVM nº 400/03, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, na hipótese prevista no Artigo 50, § 5º, da Instrução CVM nº 400/03;
- (iii) os investidores interessados em subscrever Cotas deverão manifestar suas intenções de investimento mediante preenchimento do Pedido de Reserva (conforme abaixo definido), a ser efetivado junto a apenas uma das Instituições Intermediárias, a quem caberá aceitá-las ou não levando em consideração (a) o limite das Cotas emitidas; (b) o Valor Mínimo de Investimento (conforme definido no Prospecto); e (c) o Público Alvo. A subscrição de Cotas pelo investidor configura, para todos os fins de direito, sua expressa ciência e concordância aos termos e condições do Regulamento e do Prospecto Preliminar, em especial (a) às disposições relativas à Política de Investimento; e (b) aos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos no Regulamento e no Prospecto Preliminar;
- (iv) o prazo de recebimento das intenções de investimento dos investidores será informado no Aviso ao Mercado que será disponibilizado nos termos do Artigo 53 da Instrução CVM nº 400/03 (respectivamente, "Aviso ao Mercado" e "Período de Reserva"), sendo que, para as Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo) que sejam Investidores Não-Institucionais ("Pessoas Vinculadas Não-Institucionais"), o prazo de encerramento da manifestação de investimento será informada no Aviso ao Mercado e se encerrará em no mínimo 7 (sete) Dias Úteis (conforme abaixo definido) antes do último dia do Período de Reserva ("Período de Reserva para Pessoas Vinculadas Não-Institucionais"). Entende-se por "Dia Útil" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional ou como feriado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo;
- (v) para as Pessoas Vinculadas que sejam Investidores Institucionais ("Pessoas Vinculadas Institucionais"), as manifestações de investimento deverão ser enviadas diretamente para o Coordenador Líder ("Período de Reserva para Pessoas Vinculadas Institucionais");
- (vi) pessoas que sejam (a) controladores ou administradores do Administrador e/ou do Coordenador Líder; (b) controladores ou administradores das Corretoras Consorciadas (conforme definido no Prospecto), caso aplicável; (c) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (d) os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (a), (b), (c) e (d) acima ("Pessoas Vinculadas") deverão efetuar seus Pedidos de Reserva de Cotas do Fundo dentro do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas Não-Institucionais, caso sejam Pessoas Vinculadas Não-Institucionais, ou deverão submeter sua intenção diretamente ao Coordenador Líder, caso sejam Pessoas Vinculadas Institucionais, e indicarão, expressamente, sua condição de Pessoa Vinculada;
- (vii) caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas ofertadas, não será permitida a colocação perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas, exceto para as intenções de investimento apresentadas por Pessoas Vinculadas Não-Institucionais no âmbito do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não institucionais. Desta forma, caso ocorra excesso de demanda, não serão atendidos os pedidos de reserva dos Investidores Pessoas Vinculadas que sejam Investidores Institucionais, sendo certo que as Pessoas Vinculadas que não sejam Investidores Institucionais poderão ser rateadas, na mesma proporção dos demais Investidores Não-Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo;



**BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA
FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FI**

CNPJ/MF nº 20.216.935/0001-17
Código ISIN nº BRBCTF005



- (viii) as Pessoas Vinculadas interessadas na realização de Pedido de Reserva devem ler cuidadosamente os termos e condições estipulados nos Pedidos de Reserva, (conforme definido no Prospecto), especialmente no que diz respeito aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e sujeitos às restrições aplicáveis;
- (ix) encerrado o Período de Reserva, o Coordenador Líder consolidará as intenções de investimento dos investidores para subscrição das Cotas;
- (x) serão atendidos os Investidores Institucionais que, a exclusivo critério do Coordenador Líder, melhor atendam aos objetivos da Oferta, levando em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder, bem como a diversificação de investidores;
- (xi) a critério do Coordenador Líder, até 100% (cem por cento) das Cotas poderão ser destinadas à colocação para investidores da Oferta de Varejo ("Percentual de Alocação");
- (xii) os Investidores Não Institucionais serão atendidos com observância dos seguintes critérios:
- (xii.1) caso a quantidade total de Cotas objeto de Pedidos de Reserva válidos apresentados por Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior ao Percentual de Alocação definido pelo Coordenador Líder, serão integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva e as Cotas remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais;
- (xii.2) caso o total de Cotas correspondente aos Pedidos de Reserva válidos exceda o Percentual de Alocação definido pelo Coordenador Líder, o Coordenador Líder irá atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Reserva, observado o seguinte critério de rateio:
- (a) em primeiro lugar, será realizada a divisão igualitária e sucessiva das Cotas entre todos os Pedidos de Reserva de todos os Investidores Não Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou 2.000 (duas mil) Cotas por Investidor Não Institucional ("Montante Preferencial");
- (b) uma vez atendido o critério de rateio descrito na letra "a" acima, as Cotas remanescentes, limitadas ao Percentual de Alocação definido pelo Coordenador Líder, serão rateadas entre os Investidores Não Institucionais, proporcionalmente ao montante de Cotas indicado nos respectivos Pedidos de Reserva; e
- (c) caso o montante destinado para o atendimento dos Investidores Não Institucionais seja superado em decorrência do atendimento estabelecido na letra (a) acima, um novo Montante Preferencial, inferior ao originalmente fixado, deverá ser estipulado de modo que, aplicado a todos os Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais, esteja este o mais próximo do Percentual de Alocação sem, no entanto, superá-lo.
- (xiii) observado o disposto no "Contrato de Prestação de Serviços de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob Regime de Melhores Esforços, das Cotas da Primeira Emissão do Bradesco Carteira Imobiliária Ativa - Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário - FI" celebrado em 29 de janeiro de 2015 ("Contrato de Distribuição"), a Oferta somente terá início após (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (b) a divulgação e publicação do Anúncio de Início; e (c) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores;
- (xiv) até às 16 horas do Dia Útil da data da divulgação e publicação do Anúncio de Início, cada uma das Instituições Intermediárias informará aos respectivos investidores que com ela tenham realizado intenção de investimento a data da primeira liquidação financeira e a respectiva quantidade de Cotas alocadas;
- (xv) iniciada a Oferta e encerrado o Período de Reserva, os investidores interessados na subscrição das Cotas deverão fazê-la perante a Instituição Intermediária mediante a formalização de boletim de subscrição de Cotas ("Boletim de Subscrição");
- (xvi) tendo em vista que a Oferta será realizada em regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03, o investidor poderá, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão a que haja a distribuição:
- (xvi.1) da totalidade das Cotas objeto da Oferta, sendo que, se tal condição não se implementar, os valores até então integralizados pelos investidores serão devolvidos sem juros ou correção monetária, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificada a não implementação da condição, mediante crédito em conta; ou
- (xvi.2) de uma proporção ou volume mínimo originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio investidor, mas que não poderá ser inferior ao Volume Mínimo da Oferta, podendo o investidor, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade das Cotas por ele indicadas ou quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Cotas por ele indicadas, sendo que, se o investidor tiver indicado tal proporção, se tal condição não se implementar, os valores até então integralizados pelos investidores serão devolvidos sem juros ou correção monetária, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificada a não implementação da condição, mediante crédito em conta.
- (xvii) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos Artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400/03; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos dos Artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Intermediária com a qual tenha realizado intenção de investimento (i) até às 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até às 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada por escrito a suspensão ou modificação da Oferta, no caso das alíneas (b) e (c) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação, os valores até então integralizados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, mediante crédito em conta;
- (xviii) caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos Artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400/03; (b) a Oferta seja revogada, nos termos do Artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resiliado, todos os atos de aceitação serão cancelados e as Instituições Intermediárias comunicarão aos investidores o cancelamento da Oferta, que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação e publicação de comunicado ao mercado. Nesses casos, os valores até então integralizados pelos investidores serão devolvidos sem juros ou correção monetária, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta, mediante crédito em conta; e
- (xix) caso haja descumprimento, por qualquer das Instituições Intermediárias, caso aplicável, de qualquer das obrigações previstas no respectivo Termo de Adesão, abaixo definido, ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, àquelas previstas na Instrução CVM nº 400/03, e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, conforme previsto no Artigo 48 da Instrução CVM nº 400/03, tal Corretora Consorciada, a critério exclusivo do Coordenador Líder e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelo Coordenador Líder, deixará de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Cotas no âmbito da Oferta, devendo cancelar todos os Pedidos de Reserva e todos os Boletins de Subscrição que tenha recebido e informar imediatamente os investidores que com ela tenham realizado intenção de investimento sobre o referido cancelamento. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento, mediante crédito em conta.

3.12. Procedimento de Liquidação Financeira: A integralização das Cotas deverá observar o seguinte procedimento:

- I. A liquidação dos Pedidos de Reserva e/ou dos Boletins de Subscrição através do Sistema DDA da BM&FBOVESPA se dará na primeira data de liquidação. A BM&FBOVESPA informará ao Coordenador Líder, no primeiro Dia Útil posterior ao final do Período de Reservas, o montante de ordens recebidas em seu ambiente de liquidação, sendo certo que a Instituição Intermediária liquidará de acordo com os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA e seus respectivos procedimentos operacionais;
- II. Com base nas informações enviadas pela BM&FBOVESPA, o Coordenador Líder verificará se: (i) a captação do Volume Mínimo da Oferta foi atingida; (ii) o Volume Total da Oferta foi atingido; e (iii) houve excesso de demanda; diante disso, o Coordenador Líder definirá se haverá liquidação da Oferta, bem como seu volume;
- III. As ordens recebidas pela BM&FBOVESPA através das Instituições Intermediárias serão alocadas seguindo o critério de rateio descrito acima;
- IV. Após a alocação e/ou liquidação das Cotas, caberá exclusivamente ao Coordenador Líder definir a forma de alocação discricionária das eventuais sobras de Cotas entre os Investidores que aderiram à Oferta, sejam elas provenientes de falha na liquidação e/ou sobras de rateios na alocação das ordens de referidas Cotas;
- V. Eventualmente, caso não se atinja a captação do Volume Mínimo da Oferta e permaneça um saldo de Cotas a serem inscritas, os recursos deverão ser devolvidos aos investidores, sendo certo que do valor devolvido serão descontados todos os tributos eventualmente incidentes, conforme procedimentos da BM&FBOVESPA, devendo o Administrador proceder a imediata liquidação do Fundo;
- VI. Caso venha a ser verificado o excesso de demanda previsto no Artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03 os Pedidos de Reserva e/ou os Boletins de Subscrição referentes às ordens enviadas por Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, serão cancelados, sendo que as Pessoas Vinculadas Não-Institucionais que tenham realizado os seus Pedidos de Reserva após o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas Não Institucionais e/ou as Pessoas Vinculadas Institucionais terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, e, se for o caso, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em renda fixa realizadas no período, deduzidos os tributos incidentes, sendo certo que não serão restituídos os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre a aplicação financeira, os quais serão arcados por tais Pessoas Vinculadas na proporção dos valores subscritos e integralizados;
- VII. Ainda, caso após a Primeira Data de Liquidação seja verificado que foi distribuída quantidade entre o Volume Mínimo da Oferta e o Volume Total da Oferta, acrescido ou não do Lote Suplementar e da Quantidade Adicional, o Coordenador Líder, em conjunto com a BM&FBOVESPA, poderá estabelecer uma ou mais novas datas de liquidação dentro do Prazo de Colocação, mediante notificação à CVM e divulgação e publicação de comunicado ao mercado aos investidores.

3.13. Negociação das Cotas: As Cotas serão registradas no DDA - Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, para distribuição no mercado primário e após sua integralização, serão negociadas exclusivamente no mercado de bolsa da BM&FBOVESPA, observado o Período de Investimento.

4 DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO

4.1. Divulgação: Todo o material publicitário da Oferta estará disponível nos endereços abaixo mencionados, bem como nos websites das demais instituições envolvidas, conforme definido no Prospecto Preliminar. A divulgação dos anúncios de início e encerramento da Oferta ("Anúncio de Início" e "Anúncio de Encerramento") nos (i) websites das respectivas instituições envolvidas, e (ii) publicação no jornal Valor Econômico.



AVISO AO MERCADO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA
PRIMÁRIA DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO

BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 20.216.935/0001-17
Código ISIN nº BRBCTF005



4.2. Cronograma Estimativo da Oferta: Estima-se que a Oferta seguirá o cronograma abaixo:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista
1	Protocolo do Processo na CVM (SIN e SRE) e na BM&FBOVESPA	07/10/2014
2	Recebimento de Exigências CVM (SIN)	14/10/2014
3	Recebimento de Exigências BM&FBOVESPA	14/10/2014
4	Novo Protocolo na CVM (SIN)	30/10/2014
5	Recebimento de Autorização de Constituição da CVM (SIN)	03/11/2014
6	Recebimento de Exigências CVM (SRE)	04/11/2014
7	Novo Protocolo na CVM (SRE) e na BM&FBOVESPA	30/12/2014
8	Recebimento de Exigências BM&FBOVESPA	07/01/2015
9	Recebimento de Exigências CVM (Vícios Sanáveis)	14/01/2015
10	Novo Protocolo na BM&FBOVESPA	29/01/2015
11	Novo Protocolo na CVM (Vícios Sanáveis)	29/01/2015
12	Deferimento do Pedido de Distribuição e Negociação das Cotas do Fundo na BM&FBOVESPA	09/02/2015
13	Divulgação e publicação do primeiro Aviso ao Mercado sem o logo dos Coordenadores Contratados e dos Participantes Especiais	12/02/2015
14	Disponibilização do Prospecto Preliminar	12/02/2015
15	Registro da Oferta na CVM	12/02/2015
16	Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas Não Institucionais	20/02/2015
17	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas Não Institucionais	25/02/2015
18	Início do Período de Reserva para Investidores	26/02/2015
19	Encerramento do Período de Reserva para Investidores	17/03/2015
20	Disponibilização do Prospecto Definitivo Divulgação e publicação do Anúncio de Início	20/03/2015
21	Data prevista para a Liquidação Financeira	20/03/2015
22	Data máxima para a divulgação e publicação do Anúncio de Encerramento	25/03/2015

*Após a concessão do registro da Oferta, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, segundo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03.

5 INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

5.1. Registro da Oferta: A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Instrução CVM nº 472/08 e da Instrução CVM nº 400/03.

6 PROSPECTO PRELIMINAR

6.1. Prospecto Preliminar: O Prospecto Preliminar, com informações detalhadas e completas sobre a Oferta, está disponível, a partir da data de (i) divulgação deste Aviso ao Mercado, nos endereços e páginas da rede mundial de computadores abaixo descritos, e (ii) publicação no jornal Valor Econômico:

BANCO BRADESCO S.A.

Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara - CEP 06029-900
Cidade de Osasco, Estado de São Paulo

At.: André Bernardino

Telefone: +55 (11) 2178-4044

Fax: + 55 (11) 2178-6700

Correio Eletrônico: 4010.andreb@bradesco.com.br; produtos@bram.bradesco.com.br

Website: <http://www.bradesco.com.br/html/classic/produtos-servicos/investimentos/fundos.shtm>

Website: <http://www.bradesco.com.br/html/classic/produtos-servicos/investimentos/fundos-imobiliarios.shtm> (Para acessar o Prospecto Preliminar nessa página, clicar em "Bradesco Carteira Imobiliária Ativa Fundo de Investimento Imobiliário - FII", na coluna Nome do Fundo. Após ser redirecionado para a página de Ofertas Públicas, escolher o tipo de oferta "Fundos" e, em seguida, o item "Prospecto Preliminar" do "FII Bradesco Carteira Ativa").

Website: <http://www.bradesco.com.br/html/classic/produtos-servicos/investimentos/fundos-imobiliarios.shtm> (Para acessar o Aviso ao Mercado nessa página, clicar em "Bradesco Carteira Imobiliária Ativa Fundo de Investimento Imobiliário - FII", na coluna Nome do Fundo. Após ser redirecionado para a página de Ofertas Públicas, escolher o tipo de oferta "Fundos" e, em seguida, o item "Aviso ao Mercado" do "FII Bradesco Carteira Ativa").

BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DTVM

Av. Paulista, 1.450 - 6º andar - CEP 01310-917

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

At.: Reinaldo Le Grazie

Telefone: +55 (11) 2178-4044

Fax: + 55 (11) 2178-6700

Correio Eletrônico: produtos@bram.bradesco.com.br

Website: www.bram.bradesco.com.br

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Av. Paulista, 1.450, 8º andar - CEP 01310-917

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

At.: Leandro de Miranda Araujo

Telefone: +55 (11) 2178 4800

Fax: + 55 (11) 2178 4880

Correio Eletrônico: leandro.miranda@bradescobbi.com.br

Website: http://bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (para acessar o Prospecto Preliminar nessa página, escolher o tipo de oferta "Fundos" e, em seguida, o item "Prospecto Preliminar" do "FII Bradesco Carteira Ativa").

Para acessar o Aviso ao Mercado: http://bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (nessa página, escolher o tipo de oferta "Fundos" e, em seguida, o item "Aviso ao Mercado" do "FII Bradesco Carteira Ativa").

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares - São Paulo - SP

Website: <http://www.cvm.gov.br> (para acessar o Prospecto Preliminar, neste website acessar "Acesso Rápido - Ofertas Registradas", clicar em "2014 - Entrar", acessar "Quotas de Fundo Imobiliário" e, então, localizar o Prospecto Preliminar).

Website: <http://www.cvm.gov.br> (para acessar o Aviso ao Mercado, neste website acessar "Acesso Rápido - Ofertas Registradas", clicar em "2014 - Entrar", acessar "Quotas de Fundo Imobiliário" e, então, localizar o Aviso ao Mercado).

BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Rua XV de Novembro, 275 - São Paulo - SP

Website: <http://www.bmfbovespa.com.br> (para acessar o Prospecto Preliminar, neste website acessar "Ofertas Públicas/Ver todas as ofertas em andamento" e, então, localizar o Prospecto Preliminar).

7 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este Aviso ao Mercado apresenta um sumário das principais características do Fundo, das Cotas e da Oferta. Para informações mais detalhadas, o investidor deve consultar o Prospecto Preliminar.

AS INFORMAÇÕES INCLuíDAS NO PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SOB ANÁLISE DA CVM. O PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ SUJEITO À COMPLEMENTAÇÃO E ALTERAÇÃO. O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ OPORTUNAMENTE À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES NOS ENDEREÇOS INDICADOS NO ITEM 6.1. ACIMA.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

A OFERTA ESTÁ SUJEITA À APROVAÇÃO PRÉVIA E REGISTRO PERANTE A CVM. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER E À CVM, NOS ENDEREÇOS INDICADOS ACIMA.

A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO E/OU O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR E DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

AS INFORMAÇÕES DESTA OFERTA AO MERCADO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO E COM O PROSPECTO PRELIMINAR, MAS NÃO OS SUBSTITUEM.

AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO REGULAMENTO AO APLICAR SEUS RECURSOS, PRINCIPALMENTE AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO DAS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DE SEU ADMINISTRADOR, DE SEU GESTOR, DOS COORDENADORES OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR E DAS COTAS DO FUNDO A SEREM DISTRIBUÍDAS.

AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROSPECTO PRELIMINAR SERÃO OBJETO DE ANÁLISE POR PARTE DA CVM E ESTÃO SUJEITAS À COMPLEMENTAÇÃO OU CORREÇÃO.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 89 A 102 DO PROSPECTO PRELIMINAR.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Coordenador Líder



Bradesco BBI

Gestor



Bradesco Asset Management

Administrador



Bradesco